



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SUSTENTABILIDADE JUNTO A POVOS E
TERRITÓRIOS TRADICIONAIS**

**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SUSTENTABILIDADE JUNTO A POVOS E TERRITÓRIOS
TRADICIONAIS**

COMUNICADO N° 21/2021

O Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade junto a Povos e Territórios Tradicionais (PPG-PCTs) torna pública **decisão a respeito de recurso e/ou pedido de reconsideração do resultado da Prova Oral e da Prova de Compreensão e Interpretação de texto em Língua Estrangeira (Espanhol)** de candidato inscrito no processo de seleção para preenchimento de vagas do Mestrado Profissional em Sustentabilidade junto a Povos e Territórios Tradicionais (MESPT), para o primeiro período de 2022, destinadas a candidata(o)s autodeclarada(o)s **membros de comunidades tradicionais**.

Foi apresentado recurso e/ou pedido de reconsideração pelo candidato sob o número de inscrição: 202100680038492. Em resposta à solicitação do candidato, a Subcomissão Examinadora de Comunidades Tradicionais teceu as seguintes considerações:

“1. Em atendimento as medidas sanitárias de isolamento social por conta da Pandemia de Covid 19, as provas orais da seleção MESPT/2021, foram realizadas em formato remoto. A prova do candidato Alan Jorge estava marcada para às 15h40 e iniciou às 15h48, tendo sido a prova de maior duração: 47:50 minutos. Em razão de instabilidades na internet e falhas no funcionamento dos recursos de áudio e vídeo dos candidatos, todas as provas orais registraram pequenos atrasos. Esses contratempos são esperados em procedimentos remotos e dizem respeito a variáveis sobre as quais a banca não tem controle. Os atrasos, contudo, não interferiram no tempo de realização das provas orais e todos os candidatos foram arguidos dentro do tempo previsto, que era de até 50 minutos.

2. Conforme orientação para realização da prova oral que os candidatos receberam por e-mail, lê-se que: “Na data prevista, a candidata ou candidato deverá ingressar na plataforma Zoom, com antecedência de 15 (quinze) minutos do início da prova, a fim de realizar testes de conexão, áudio e vídeo. **Nesses 15 minutos iniciais, a candidata ou candidato ficará na sala de espera da Zoom até a autorização de ingresso, pela banca examinadora.**” O candidato, como os demais, ficou na sala de espera até o momento em que a banca, tendo finalizado a prova anterior, pode autorizar sua entrada.

3. Durante a realização da prova oral, ao observar que o candidato se estendia na formulação de suas respostas, a banca o orientou a equilibrar a distribuição do tempo. Observe-se, por exemplo, que em uma das respostas o candidato usou 15:22 minutos.

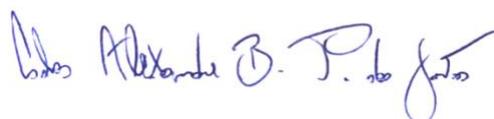
A orientação visava tão somente a boa administração do tempo de modo a garantir que o candidato pudesse ser arguido por todos os membros da banca e sobre todos os critérios de avaliação da seleção. Logo, diferentemente do que sugere o candidato em seu recurso, ele foi orientado e não 'pressionado' a administrar seu tempo. Na avaliação de seu desempenho a banca observou estritamente os critérios definidos no edital: a) Clareza e objetividade na exposição de ideias e na defesa de argumentos; b) Coerência na apresentação da trajetória (acadêmica e profissional) e dos interesses de pesquisa/trabalho; c) Conhecimento conceitual básico na área de interesse de pesquisa/trabalho e capacidade de análise da realidade; d) Disponibilidade e compromisso para o cumprimento das obrigações acadêmicas relacionados ao curso, em caso de aprovação; e) Perspectivas pessoais e profissionais relacionadas ao MESPT; f) Domínio da Língua Portuguesa.

4. A arguição sobre publicações na área teve por objetivo contextualizar a trajetória e as experiências acadêmica e profissional do candidato, não tendo qualquer participação na definição da nota da Prova Oral. Logo, o candidato não teve sua avaliação prejudicada por não ter publicações na área.

5. Quanto à prova de conhecimento de língua estrangeira (Espanhol) a banca considera improcedente o argumento de que as perguntas feitas pela banca tenham se valido de "*grande subjetividade*, abrindo um leque de infinidade de respostas, quando do uso da expressão *o que você acha*". Sobre isso a banca esclarece que: a) a arguição se baseou no item 5.5.2 do edital que define: "Será critério de avaliação nesta etapa a capacidade de compreensão global e interpretação de texto em Espanhol, na área de sustentabilidade, interculturalidade e/ou territórios tradicionais"; b) a banca solicitou inicialmente que o candidato procedesse a leitura silenciosa do texto e quando se sentisse preparado explanasse sua compreensão acerca do conteúdo; c) na sequência, buscando mapear outros elementos acerca da compreensão do candidato, a banca solicitou que o mesmo indicasse pontos de convergência entre seu tema de pesquisa e o conteúdo do texto; d) a banca formulou perguntas estritamente relacionadas ao conteúdo do texto; e) o eventual uso do termo "achar" na formulação de perguntas não compromete o objetivo da prova que é o de observar a compreensão do candidato em língua estrangeira (Espanhol) por meio de leitura e arguição de um texto específico".

Pelo exposto, a Comissão Examinadora decide pelo indeferimento do recurso, mantendo as notas da Prova Oral e da Prova de Compreensão e Interpretação de Texto em Língua Estrangeira (Espanhol).

Brasília, 22 de novembro de 2021.



Carlos Alexandre B. Plínio dos Santos
Presidente da Comissão Examinadora